



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DE BRASÍLIA

20/651

PORTARIA Nº 54/CFB, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Interdição dos Trapiches da Concha Acústica.

O **CAPITÃO DOS PORTOS DE BRASÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário, resolve:

Art. 1º Interditar os trapiches (piéres) para uso de embarcações, localizados na Concha Acústica, sob responsabilidade do Governo do Distrito Federal, visando a segurança da navegação e a salvaguarda da vida humana dos usuários, até que sejam realizados os reparos necessários para a reutilização com a devida segurança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

GÚBIO DE OLIVEIRA
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Com7ºDN
DPC
CF-20
Arquivo

Distribuição Extra-Marinha: Secretaria de Turismo do Distrito Federal: SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Centro de Convenções Ulisses Guimarães, Ala Sul, 1º Andar, Brasília-DF, CEP 70070-350 Marina e Clubes Náuticos.

63991.001522/2022-47